PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

0000328302 / 2022
VARGEM ALEGRE
23/12/2022 15:13

Ofício/Procuradoria Municipal 07/2022.

Vargem Alegre, 22 de dezembro de 2022.

Ref.: Processo Administrativo 672.881 (CAMP R 1074). Ofício 1554/2022/CAMP/MPC.

À Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.
Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

As nossas saudações!

Inicialmente, o atual governo do Poder Executivo Municipal, iniciado em 01/01/2021, certifica que, até o recebimento do ofício referendado, não tinha ciência do expediente.

De todo modo, de forma a atender a r. requisição ministerial, tomamos providências imediatas no sentido de cobrar judicialmente o débito, conforme demonstram os documentos ora juntados.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição.

Giovanni Neves dos Santos Reis
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB – MG 141.777

recebido em 08/11/22

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício nº 1554/2022/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Procurador do Município de Vargem Alegre
Estado de Minas Gerais

Referência: Processo Administrativo nº 672.881 (CAMP R 1074)

Ilustríssimo Procurador,

O Ministério Público de Contas encaminhou, por meio do Ofício nº 679/2019/CAMP/MPC, datado de 11/6/2019, AR recebido em 18/6/2019, a Certidão de Débito nº 305/2018, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo nº 672.881, em face do espólio de Arnóbio Reis.

Em resposta, por meio do Ofício nº 089/2019 protocolado sob o nº 0005426711/2019, datado de 06/8/2019, o Município de Vargem Alegre informou que o débito foi inscrito em dívida ativa e que fossem determinadas as providências para a cobrança do débito.

Contudo, até a presente data, não constam dos autos as documentações que comprovem a quitação ou a atual fase de cobrança do débito.

Assim, **REQUISITO** a V. S.ª o envio no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste ofício, dos documentos que comprovem a efetivação da compensação judicial, para fins de arquivamento definitivo.

Registro que, ao encaminhar as documentações requisitadas, deverá constar o número dos autos e o endereçamento para o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, a fim de agilizar a devida juntada.

Av. Raja Gabaglia, n.1315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte - MG, CEP: 30380-435

Informo a V. Sa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,

MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO:00601908767

Assinado de forma digital por MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO:00601908767
Dados: 2022.10.27 19:36:53 -03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

Av. Raja Gabaglia, n 1315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte - MG. CEP: 30380-435

Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo: **5014764-83.2022.8.13.0134**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Caratinga**

Jurisdição: Caratinga

Classe: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Assunto principal: Ausência de Cobrança Administrativa Prévia

Valor da causa: R$ 4.694,51

Partes: MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE (01.613.128/0001-93)
ARNOBIO REIS (142.447.806-53)

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
CDA.pdf	Certidão de Dívida Ativa	477,06
subs_geral_JAIANE_AD.pdf	Documento de Identificação	378,98
inicial_execucao_fiscal.pdf	Petição Inicial	170,79
arnobio_reis_docs_pessoais.pdf	Documento de Identificação	363,16
portaria_nomeacao_procurador.pdf	Documento de Identificação	446,26
arnobio_reis_certidao_obito.pdf	Documento de Identificação	318,06
arnobio_reis_termo_de_inventariante.pdf	Documento de Identificação	84,01

Assuntos	Lei
DIREITO TRIBUTÁRIO (14) / Dívida Ativa (6017) / Ausência de Cobrança Administrativa Prévia (10887	

EXEQUENTE	EXECUTADO(A)
MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE	ARNOBIO REIS

Distribuído em: 20/12/2022 10:55

Protocolado por: JAIANE DA SILVA AGUIAR

13/12/2022

Número: **0096170-95.2014.8.13.0134**

Classe: **[CÍVEL] INVENTÁRIO**
Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Caratinga**
Última distribuição : **23/06/2014**
Valor da causa: **R$ 678,00**
Processo referência: **00961709520148130134**
Assuntos: **Inventário e Partilha**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EUDERLANY ESTEVES DOS REIS (REQUERENTE)	
	ALEXSANDRO VICTOR DE ALMEIDA (ADVOGADO) LUCIANA ALVES SCHETINO RODRIGUES (ADVOGADO) NEUZA GLORIA DA SILVA LOPES (ADVOGADO) THAIS CRISTINA BATISTA (ADVOGADO) GREYCE KELLY RIBEIRO (ADVOGADO)
ESPÓLIO DE ARNOBIO REIS (INVENTARIADO(A))	
	EUDERLANY ESTEVES DOS REIS (ADVOGADO) LUIS EDUARDO DE ARAUJO GOMES (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5775293137	16/09/2021 10:36	1_PDFSAM_14009617-0	Petição
5775293138	16/09/2021 10:36	129_PDFSAM_14009617-0	Petição
5948288282	24/09/2021 19:56	Despacho	Despacho
6039703019	29/09/2021 07:20	Manifestação	Manifestação
7780268024	18/01/2022 11:24	Despacho	Despacho
8054388125	31/01/2022 12:49	Despacho	Despacho
8395078000	16/02/2022 10:56	Manifestação	Manifestação
9048273062	23/03/2022 16:25	Despacho	Despacho
9438374293	19/04/2022 15:18	Manifestação	Manifestação
9438403959	19/04/2022 15:18	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
9438408450	19/04/2022 15:18	ESCRITURA INTEIRO TEOR	Documento de Comprovação
9573757129	12/08/2022 14:41	Despacho	Despacho
9609573077	22/09/2022 14:00	Despacho	Despacho
9621834427	04/10/2022 11:44	Manifestação	Manifestação
9624039989	07/10/2022 10:39	Despacho	Despacho
9625289209	07/10/2022 15:32	Despacho	Intimação
9625289210	07/10/2022 15:32	Despacho	Intimação
9637496268	22/10/2022 18:50	Manifestação	Manifestação

19

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE CARATINGA - SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Processo nº 013414009617-0

Natureza: INVENTÁRIO

Partes: EUDERLANY ESTEVES DOS REIS -x- ESPÓLIO DE ARNOBIO REIS

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Comarca, na Pça. Getúlio Vargas, nº 40 - Centro, presentes o Meritíssimo Juiz de Direito em exercício nesta Vara e o Escrivão Judicial a seu cargo, compareceu **EUDERLANY ESTEVES DOS REIS, brasileiro, casado, servidor público, CPF 030.516.936-00, RG MG-11.402.240**, na pessoa de seu advogado, Dr. **ALEXSANDRO VICTOR DE ALMEIDA, advogado inscrito na OAB/MG sob o número 61.934**, a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso, na forma da Lei, encarregado de leal e honradamente exercer o cargo de **INVENTARIANTE** dos bens do espólio de ARNOBIO REIS.

Aceito o compromisso, assim prometeu cumpri-lo. E, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Dou fé.

Caratinga, 24/09/2014.

Juiz de Direito _____
Consuelo Silveira Neto
Juiz de Direito Auxiliar Especial
Em Substituição

Compromissado Euderlany Esteves dos Reis

Escrivão _____

SEDB002-CGA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 12/11/14-14:
INCLUSÃO INDIVIDUAL DE PUBLICAÇÃO COM MOVIMENTAÇÃO 20

Data Expediente	Livre	Prazo/Vencimento	Processo	Despacho
12112014	N	000521112014	0134140096170	01

Movimentação Associada ao Despacho Codificado/Livre
PUBLICADO AUTOS VISTA AUTOR 14/11/2014

Texto do Despacho Codificado
Vista ao autor. Prazo de 0005 dia(s).

Informações Adicionais para Despacho Codificado
Termo de compromisso à disposição nos autos para assinatura.
Outro ADVG não Ligado a Parte(s)

F7-Consultar Advogados Ctrl+F4-Outras Funções
Informe texto até 539 caracteres como complemento do despacho (F6: Zoom/Normal
Count: *0 <Replace

12/11/2014 15:38:38 HOSTACCESS - suncop-1

CERTIDÃO

Certifico que o despacho/sentença de fls., foi remetido para publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico- DJE" nesta data, sendo disponibilizado em **13/11/2014,** considerando-se publicado (a) em **14/11/2014,** nos termos do art. 4º. § 1º. § 2º da Portaria Conjunta nº 119/2008.

Caratinga, **12/11/2014.**

Escrivão Judicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASS. MAIOR DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

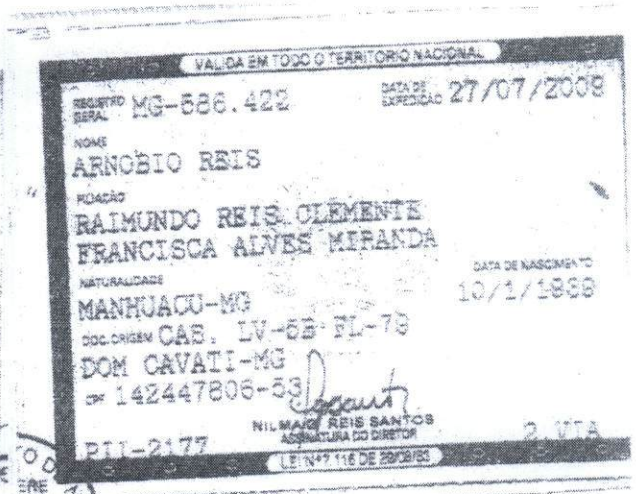
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-586.422
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2009
NOME
ARNOBIO REIS
FILIAÇÃO
RAIMUNDO REIS CLEMENTE
FRANCISCA ALVES MIRANDA
DATA DE NASCIMENTO
10/1/1939
NATURALIDADE
MANHUAÇU-MG
DOC. ORIGEM CAS. LV-5B FL-79
DOM CAVATI-MG
CPF 142447806-53
NILMAJOR REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-2177
2 VIA
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
POLÍCIA
O PORTADOR TEM PORTE LIVRE DE ARMA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004 E FRANCO ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO POLICIAL E A ELE DEVEM SER DADOS TODO APOIO E AUXÍLIO NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
NOME
ARNOBIO REIS
POSTO/GRADUAÇÃO
PRIMEIRO SARGENTO
ASSINATURA DO IDENTIFICADO
CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIDADE

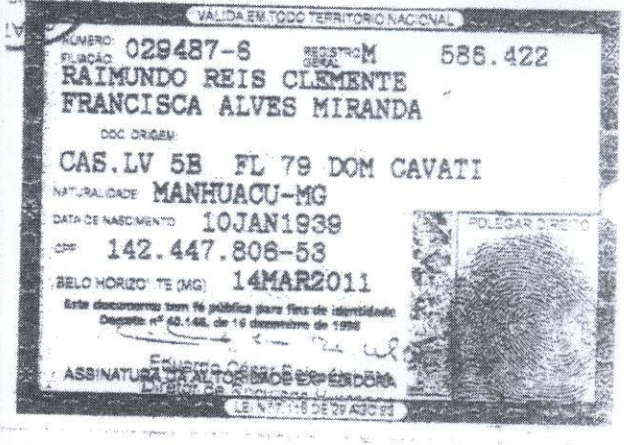
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
NÚMERO 029487-8
REGISTRO GERAL M 586.422
FILIAÇÃO
RAIMUNDO REIS CLEMENTE
FRANCISCA ALVES MIRANDA
DOC ORIGEM
CAS.LV 5B FL 79 DOM CAVATI
NATURALIDADE MANHUAÇU-MG
DATA DE NASCIMENTO 10JAN1939
CPF 142.447.806-53
BELO HORIZONTE (MG) 14MAR2011
Este documento tem fé pública para fins de identidade
Decreto nº 63.148, de 16 dezembro de 1968
ASSINATURA DA ALTA AUTORIDADE EMISSORA
POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS
Tit. Bel. Rose Mary de Paula Soares
IPATINGA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ARNÓBIO REIS

MATRÍCULA:
0359310155 2014 4 00082 149 0038940 91

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
De sexo masculino		Estado Civil casado. Faleceu com 75 anos de idade.

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Manhuaçu - MG	RG 586422/MGCTPS nº 0 Série 0	Era eleitor.

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de RAIMUNDO REIS CLEMENTE e FRANCISCA ALVES MIRANDA.
Era residente no(a) Rua Sebastião Machado Dos Reis, 173-Centro, Vargem Alegre - MG.

DATA E HORA DE FALECIMENTO — DIA MÊS ANO
Falecido no dia treze de junho de dois mil e quatorze, às 02:10 horas. — 13/06/2014

LOCAL DE FALECIMENTO
´no Hospital Márcio Cunha, em Ipatinga - MG.

CAUSA DA MORTE
Causa desconhecida, Coronariopatia, Hipertensivo, Diabético.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) — DECLARANTE
Vargem Alegre - MG. — Eduardo Rodrigues De Souza

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Nicolas Drumond de Carvalho, CRM 54670.

OBSERVAÇÕES E/OU AVERBAÇÕES
Observações: O falecido era nascido aos 10/01/1939 em Manhuaçu - MG. Casado com a Srª. Aglessi Guilherme dos Reis, conforme certidão apresentada do Cartório de Dom Cavati - MG, livro 05-B, folhas 79, termo 1154 (expedida em 17/01/2006). Deixou bens e filhos - Euderlany Esteves dos Reis 37 anos, Gracirene Esteves dos Reis Silva 34 anos, Graciete Esteves dos Reis Ferreira 34 anos, Maria da Penha Guilherme dos Reis 48 anos, Laudicela Guilherme dos Reis 46 anos, Gleice Guilher dos Reis 41 anos, Janaina Guilherme dos Reis 40 anos, Lindemberg Guilherme dos Reis 40 anos, Rosemberg Guilher dos Reis 51 anos e Lorena Assis Reis 09 anos. Nada mais //

COTAÇÃO
Emolumentos: R$ 24,19 TFJ: R$ 4,88 Total: R$ 29,07

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Oficiala Titular - ROSE MARY DE PAULA SOARES
Rua Belo Horizonte, 223 - Centro
Ipatinga-MG CEP:35160-034
Telefax: (31) 3822-3344

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ipatinga-MG, 20 de junho de 2014.

Rejaine Cristina Xento Freitas
Oficial Substituto

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AYY 00111

05100037

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CERTIDAO DE DIVIDA
Nº 0000001 / 2022

Localizacao: RUA SEBASTIAO MACHADO DOS REIS, 173, CENTRO

Nome: ESPOLIO DE ARNOBIO REIS

Endereco: RUA SEBASTIAO MACHADO DOS REIS,173 CENTRO

VARGEM ALEGRE MG 35199000

LANCAMENTO TRIBUTARIO

Ano	Origem	Vencimento	Inscricao	Original	Atualizado	Correcao	Multa	Juros	Total
2019	Restituiçã	07/08/2019	0004485	2.464,56	2.464,56	644,39	310,89	1.274,67	4.694,51

Total da Notificacao 4.694,51

Pelo presente termo, inscreve-se em Divida Ativa, conforme os artigos 243 a 246, da Lei 130/2000 como sendo devedor(es) do municipio de Vargem Alegre-MG, a pessoa fisica/juridica e/ou respectivo(s) responsavel(eis) tributario(s), devidamente indicado.

Vargem Alegre-MG, 19 de Dezembro de 2022

Ciente: 19 / 12 / 2022

Assinatura do Contribuinte

Secretaria Municipal da Fazenda

Everton Pedro da Silva Laete
Secretário Administração e Finanças
Matricula: 769598-02

Prefeitura Municipal de Marataizes
Secretaria Municipal de Financas
Avn.: Florentino Avidos Viana - Cep.: 29.135-000 Viana -
CNPJ: 27165547000101 Tel.: (27) 2124-6732
financas@viana.es.gov.br

DAM

1ª Via

DAM - Documento de Arrecadacao Municipal — Recibo do Contribuinte

Codigo Febraban	Ano de Debito	Quadra	Lote	Sub-Lote	Data de Emissao
1409	2019				12/12/2022

Ano e Inscricao na Divida Ativa		Inscricao Sequencial	Data de Vencimento
2019	0000003	0004485	**31/12/2022**

Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco)
ESPOLIO DE ARNOBIO REIS
RUA SEBASTIAO MACHADO DOS REIS 173
CENTRO VARGEM ALEGRE 35199000 MG

Inscricao Municipal: 0004485

ORIGEM DA DIVIDA ATIVA

Discriminacao	Valor
Taxas Diversas	2.464,56

Valor de Origem	2.464,56
Multa	310,89
Juros	1.274,67
Correcao	644,39
Total R$	4.694,51

Nao receber apos o vencimento

Autenticacao Mecanica

Rede autorizada para recebimento em todo territorio nacional
Banestes, Banco do Brasil, CEF e Casas Lotericas

DOCUMENTO DE CAIXA - NAO PERFURE OU RASURE O CODIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

Codigo Febraban	Ano de Debito	Quadra	Lote	Sub-Lote	Data de Emissao
1409	2019				12/12/2022

Ano e Inscricao na Divida Ativa		Inscricao Sequencial	Data de Vencimento
2019	0000003	0004485	**31/12/2022**

Nome do Contribuinte	Total R$
ESPOLIO DE ARNOBIO REIS	4.694,51
Inscricao Municipal: 0004485	

Autenticacao Mecanica

81610000046 -1	94511409202-2	21231201900-4	00003009902-2

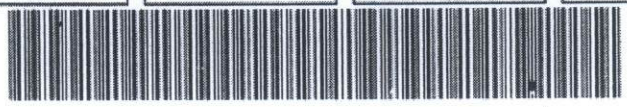

SUBSTABELECIMENTO DE IGUAIS

Substabeleço na proporção de iguais poderes na pessoa de **JAIANE DA SILVA AGUIAR**, brasileira, advogada, regularmente inscrita na **OAB 183.958 MG**, os poderes que me foram concedidos pelo Município de Vargem Alegre/MG, para representação processual em feitos judiciais em tramitação e demais demandas por oficial solicitação.

Varge Alegre/MG, 06 de setembro de 2022.

GIOVANNI NEVES DOS SANTOS REIS:05439913696

Assinado de forma digital por GIOVANNI NEVES DOS SANTOS REIS:05439913696
Dados: 2022.09.06 08:33:58 -03'00'

Giovanni Neves dos Santos Reis
Procurador-Geral do Município de Vargem Alegre
OAB 141777 MG

PORTARIA 010/2021

Nomeia para cargo em comissão.

A prefeita municipal de Vargem Alegre, em ato contínuo à posse e já no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de procurador municipal o Sr. Giovanni Neves dos Santos Reis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

1º de janeiro de 2021.

Maria Cecília da Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CARATINGA – MG.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.128/0001-93, com sede a rua José Rodrigues Campos, nº 53, centro, Vargem Alegre/MG, CEP: 35.199- 000, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua advogada adiante assinado, à égide da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** em face do **ESPÓLIO** de **ARNOBIO REIS** inscrito no CPF sob o nº 142.447.806-53, representado neste ato pelo **INVENTARIANTE DR. EUDELANY ESTEVES DOS REIS,** inscrito no CPF sob o nº 030.516.936-00, residente e domiciliado na rua Sebastião Machado Dos Reis,173, centro, Vargem Alegre/MG, CEP. 35.199-000, mediante pressupostos fáticos e jurídicos que passa a expor, para ao final requerer.

I – DA LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESPÓLIO

Considerando o falecimento do Réu, pelo princípio da saisine, o óbito tem como consequência imediata no plano jurídico à transmissão da herança ao respectivo herdeiro.

Dessa forma, diante da não ocorrência da partilha, tem-se a legitimidade passiva do ESPOLIO na presente ação, conforme orienta TJ-RS:

> *AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA EM DESFAVOR DO ESPÓLIO E DOS HERDEIROS. EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE. EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO EM TRÂMITE. LEGITIMIDADE PASSIVA. ESPÓLIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS*

HERDEIROS. PRECEDENTES DESTA CORTE. - Havendo espólio na relação processual, é dele, representado pelo inventariante, a legitimidade para figurar em um dos polos; ausente espólio, todos os herdeiros deverão formar o polo da demanda, ativo ou passivo. - No caso em exame, quando a ação de execução fiscal foi ajuizada já tramitava a ação de inventário do de cujus, inclusive com a nomeação de inventariante, portanto, os herdeiros são partes ilegítimas para figurarem no polo passivo, devendo prosseguir a ação contra o espólio. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (TJ-RS; Agravo de Instrumento, Nº 51021413620228217000, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 18-08-2022)

II – DO DIREITO

O Executado é credor do Exequente na importância de R$ 4.694,51 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro e cinquenta e um centavos), conforme certidão anexa Certidões de Dívida Ativa – CDA's expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a saber:

CDA nº 0000001/2022 - inscrição na dívida ativa nº 0000003 – taxas diversas, no valor de 4.694,51 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Requer o Exequente a citação do Executado, via Correios com aviso de recebimento – AR, nos termos do artigo 8º, inciso I, e artigo 39 da Lei 6.830/80, independentemente do prévio recolhimento das custas referente a tal ato, conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, pagar a dívida acrescida de juros, multa, correção monetária e demais cominações legais ou nomear bens à penhora com observância ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos.

Que no despacho inicial se digne Vossa Excelência a fixar honorários advocatícios a serem pagos pelo executado, nos termos do art. 85 e 827 do NCPC.

Caso não seja o pagamento efetivado no prazo legal, requer, ato continuo, nos termos do art. 10 e 11, I, da Lei 6.830/80, e dos artigos 835 caput e parágrafo primeiro e 854 do CPC, seja efetivada a penhora "on-line", de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, e que para tanto, se digne V. Exa. A requisitar à Autoridade Supervisora do Sistema Bancário, por meio eletrônico (BACENJUD), informações sobre a existência de ativos em nome do executado, determinando, no mesmo ato, a indisponibilidade do valor integral do débito, acrescido de juros de mora, multa, correção monetária, e demais encargos indicados no titulo executivo (art. 784, IX do CPC).

Efetivando o bloqueio, seja o valor penhorado creditado em conta judicial remunerada, para que o débito tenha atualização automática até a data do respectivo levantamento.

Ao final, requer a condenação do executado ao pagamento da dívida, devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da condenação.

III – DO PEDIDO

Isto posto requer:

a) a citação do Executado, via Correios com aviso de recebimento – AR, nos termos do artigo 8º, inciso I, e artigo 39 da Lei 6.830/80;

b) no despacho inicial, que se digne Vossa Excelência a fixar honorários advocatícios a serem pagos pelo executado, nos termos do art. 85 e 827 do NCPC;

c) caso não seja o pagamento efetivado no prazo legal, em ato continuo, nos termos do art. 10 e 11, I, da Lei 6.830/80, e dos artigos 835 *caput* e parágrafo primeiro e 854 do CPC, que seja efetivada a penhora "on-line", de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, por meio eletrônico (BACENJUD); e

d) a condenação do executado ao pagamento da dívida, devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da condenação.

Dá-se à causa o valor de 4.694,51 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Jaiane da Silva Aguiar
ADVOGADA MUNICIPAL
OAB – MG 183.958